



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2323 / 2017

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Polícia Civil.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, no exercício de 2017, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 2º As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

I – 02.08.03.28.846.0025.0003 – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

3.3.30.41.00 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 20 de março de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais